

Am

**CONSELHO NACIONAL DE PROcriAÇÃO MEDICAMENTE ASSISTIDA
(CNPMA)**

ACTA N.º 14

Ao vigésimo quinto dia do mês de Julho, do ano dois mil e oito, reuniu na Assembleia da República, na sala 2 das Comissões, pelas 10 horas, o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (CNPMA). Na reunião estiveram presentes os seguintes membros do CNPMA: Eurico José Marques dos Reis, Alberto Manuel Barros da Silva, Alexandre Tiedtke Quintanilha, Carlos Calhaz Jorge, Domingos Manuel Pinto Henrique, Francisco Henrique Moura George, Salvador Massano Cardoso e Sérgio Manuel Madeira Jorge Castedo.

No início da reunião, foi aprovada, por unanimidade, a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1. Concepção e implementação do site do CNPMA

- a) Apresentação das propostas para o site do CNPMA
- b) Análise e discussão dos campos temáticos do site do CNPMA

Ponto 2. Leitura, discussão e aprovação da acta da reunião anterior

Ponto 3. Conclusão da discussão e análise dos modelos de consentimento informado

Ponto 4. Preparação do relatório anual do CNPMA, a apresentar à Assembleia da República e aos Ministérios da Saúde e da Ciência e Tecnologia sobre as actividades dos serviços públicos e privados, descrevendo o estado da utilização das técnicas de PMA, formulando as recomendações que entender pertinentes, nomeadamente sobre as alterações legislativas necessárias para adequar a prática da PMA à evolução científica, tecnológica, cultural e social (n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho).

Dando início à OT, Eurico Reis passou a palavra aos técnicos e criativo da Browser para a apresentação da proposta para a página inicial do site do CNPMA. De seguida, iniciou uma ronda à mesa para auscultar os comentários dos Conselheiros ao conceito proposto.

duj

Na opinião de Francisco George, o design e a organização dos menus são agradáveis e apelativos. Sublinhou, contudo, que prefere a utilização de imagens simbólicas a fotografias de modelos que, com frequência, não reflectem a realidade dos casais portugueses, nem garantem a diversidade étnica, cultural e social por se tratarem de fotografias padronizadas. Acrescentou ainda que as fotografias a utilizar não devem, na sua opinião, utilizar a cara das pessoas, transmitindo assim os princípios de preservação da identidade e confidencialidade, fundamentais na acção do Conselho.

Para Calhaz Jorge deve ser ponderada a utilização excessiva de imagens em movimento; se por um lado transmitem dinamismo, por outro actuam como elementos de distracção. Referiu também que devem ser evitadas fotografias de cariz publicitário e estereotipadas.

A propósito das imagens utilizadas nesta proposta, Alberto Barros, indicando que algumas são esquemas de ovócitos e espermatozóides, adiantou que, em sua opinião, deverá optar-se por fotografias reais e colocou à disposição do Conselho, para utilização, imagens do Centro de Genética da Reprodução. A aceitação da oferta foi aprovada por unanimidade pelos demais Conselheiros presentes.

Massano Cardoso manifestou o seu agrado quanto às imagens propostas. Na sua opinião não deve ser descurada a componente estética; de igual modo, deve ser preocupação do Conselho promover a humanização e a proximidade com os casais inférteis, pelo que é fundamental que o site contenha imagens que transmitam bem-estar e que favoreçam a identificação dos casais nestas situações. Acrescentou ainda que o movimento e rotatividade das imagens favorecem o site, tornando-o, na sua perspectiva, mais agradável e dinâmico.

Na apreciação da proposta, Sérgio Castedo sublinhou que o aspecto gráfico é agradável e sóbrio e os menus são apelativos e de fácil consulta. Referiu estar de acordo com Calhaz Jorge quanto à utilização excessiva do movimento; acrescentou também que a escolha das imagens tem que ser pensada e discutida, sendo certo que é preciso transmitir no site a diversidade étnica e cultural do contexto português.

Face aos comentários proferidos, Alberto Barros propôs manter as imagens em movimento mas reduzir a sua velocidade, proposta que foi aceite por unanimidade.

Ug

Domingos Henrique foi também da opinião que o *lettering* e o design proposto são agradáveis e estão conforme os princípios que se pretendem transmitir. Chamou a atenção para a necessidade de pensar na estrutura do site também em função dos centros de PMA – na sua opinião, trata-se de um site institucional que deve instituir-se como um importante veículo de comunicação entre o CNPMA e os centros.

A este propósito, Eurico Reis sublinhou que o site deve responder em primeiro lugar às necessidades dos cidadãos, em particular dos casais inférteis. Mas concorda que o site tem que ser também funcional e eficiente no intercâmbio com os centros de PMA.

Para Alexandre Quintanilha é preciso ponderar o tipo de imagens a utilizar no site do CNPMA; na sua perspectiva, deverá privilegiar-se imagens mais abstractas como, por exemplo, pinturas. Notou ainda a ausência da figura do homem na maioria das fotografias apresentadas. Quanto à apreciação global, Alexandre Quintanilha foi da opinião que o design e o *lettering* são agradáveis e funcionais.

A propósito das imagens a utilizar no site, Alberto Barros, Alexandre Quintanilha e Massano Cardoso foram mandatados para pesquisar e propor imagens com as seguintes características: a) fotografias técnicas, com imagens de ovócitos, de espermatozóides e da aplicação de técnicas de PMA; b) pinturas e outras imagens abstractas; c) fotografias de pessoas em contextos relacionados com a gravidez, a maternidade e a paternidade.

Submetido o conceito a votação, foi aprovado o design e *lettering* dos menus e a redução da velocidade do movimento das imagens. Por proposta de Calhaz Jorge, foi ainda deliberado reduzir o tamanho da imagem, que na primeira proposta ocupava 1/3 da página inicial, colocando-a centrada no topo da página, seguida de informação.

Antes de passar para o ponto seguinte da OT, Massano Cardoso chamou a atenção para a notícia publicada no jornal Tempo Medicina, na qual o Presidente da Sociedade Portuguesa de Medicina da Reprodução, Prof. Dr. João Luís Silva Carvalho questiona a idoneidade do Conselho e critica o conteúdo dos “Requisitos e parâmetros de funcionamento dos centros de PMA”. Na sua opinião, o CNPMA deve esclarecer que, antes de ser aprovado, o documento foi submetido a apreciação dos responsáveis dos centros de PMA em funcionamento no País e do Presidente da Sociedade Portuguesa de Medicina da Reprodução, tendo sido introduzidas algumas alterações que decorreram desta discussão conjunta. Como tal, o CNPMA proporcionou um momento

Am

e um espaço de debate, no qual o Prof. Dr. João Luís Silva Carvalho participou, tendo tido oportunidade para propor alterações ao referido documento. Depois de discutida a questão, foi deliberado que o Conselho decidirá na próxima reunião qual a posição a tomar face a essas declarações.

Passou-se de seguida à *análise e discussão dos campos temáticos do site do CNPMA*.

À semelhança das páginas das comissões parlamentares, foi aprovado incluir uma fotografia colectiva dos membros do Conselho no espaço dedicado ao CNPMA. Neste espaço será disponibilizada informação sobre as atribuições e competências do Conselho, a nota curricular dos Conselheiros, o regulamento, a agenda e os registos das reuniões e audiências do CNPMA, relatórios anuais de actividade, pareceres, entre outras.

Calhaz Jorge chamou a atenção para a necessidade de se estabelecer a metodologia para a pesquisa de informação, designadamente para os destaques.

Massano Cardoso usou da palavra para sublinhar que esta deverá ser uma função de todos; na sua opinião, as informações consideradas importantes devem ser reencaminhadas para o Presidente, que delibera se a informação deve ou não ser publicada no site; de seguida, reencaminha para Ana Rita Laranjeira que procederá à introdução desses conteúdos na página do Conselho.

Calhaz Jorge sublinhou a multidisciplinaridade do Conselho que, em seu entender constitui uma mais valia para o entendimento e regulação de um fenómeno que não se esgota no âmbito clínico e laboratorial. Acrescentou, ainda, que a recolha de informação para os destaques deve reflectir esta multiplicidade de competências, pelo que esta função deverá ser da responsabilidade de todos.

Sobre os destaques, Alberto Barros referiu que este é também um mecanismo para dar cumprimento ao previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho – *actualizar a informação científica sobre a PMA e sobre as técnicas reguladas pela presente legislação*.

A proposta foi aprovada pelos demais Conselheiros.

A propósito do campo informativo para os cidadãos, Calhaz Jorge propôs que se acrescentasse informação sobre a PMA em casais portadores de infecções víricas. A proposta foi aceite por unanimidade.

Ainda neste tópico, foram excluídos os pontos “informações genéricas sobre infertilidade e técnicas de PMA” e “informações genéricas sobre os possíveis percursos terapêuticos”. Foi entendimento de todos que estes conteúdos devem ser integrados nas FAQ’s – perguntas mais frequentes.

No campo onde constam informações para os profissionais, Calhaz Jorge sublinhou que não é competência do Conselho estabelecer guidelines e normas clínicas, pelo que propôs que se retirassem estes pontos.

Francisco George foi da mesma opinião, mas acrescentou que no site poderão ser incluídas informações sobre orientações clínicas ou outros documentos técnicos, desde que seja feita a ligação para os sites das entidades competentes.

Ainda no domínio da informação para os profissionais, foi aprovado incluir o documento “Requisitos e parâmetros dos centros de PMA” e o modelo dos relatórios anuais de actividade dos centros.

Foi ainda aprovado excluir a informação respeitante à formação, uma vez que se trata de uma acção interinstitucional entre o CNPMA e a IGAS.

O ponto respeitante à actividade dos centros de PMA foi eliminado; o registo da aplicação das técnicas de PMA é feito no campo de acesso restrito, onde estarão alojadas as bases de dados de dadores, beneficiários e crianças nascidas. Os relatórios com os resultados globais da actividade dos centros serão incluídos no ponto *O CNPMA - “Actuação reguladora”*.

Tomando em consideração o facto de o CNPMA não dispor no momento de uma estrutura que permita a produção sistemática de informação, foi deliberado que o conteúdo da Newsletter será o conjunto dos destaques publicados no site.

Francisco George chamou a atenção para a necessidade de se prever no orçamento para o próximo ano um montante para a gestão do site, já que o mesmo terá que ser dinâmico para cumprir a atribuição do Conselho de promover a actualização da

Am

informação científica e contribuir para a divulgação das técnicas disponíveis e para o debate acerca das suas aplicabilidades. Acrescentou ainda que é fundamental assegurar verba para recorrer a avaliações externas, sempre que necessário.

Eurico Reis informou que o projecto de orçamento foi já submetido a apreciação superior. De qualquer forma, Ana Rita Laranjeira referiu estar prevista uma rubrica para *estudos, pareceres, projectos e consultoria* onde se incluem as despesas relativas a estudos, pareceres, projectos e consultoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

Ainda a propósito dos registos, Francisco George colocou à consideração dos demais Conselheiros fazer uma demonstração do sistema de registo da Direcção-Geral da Saúde; os serviços acedem e preenchem as bases de registo através do site da DGS, mediante uma senha de acesso. A proposta foi aprovada por unanimidade, pelo que constará da OT da próxima reunião do CNPMA a demonstração do sistema de registo e bases de dados por técnicos da DGS.

Francisco George propôs que se incluísse no site um glossário com terminologia relacionada com a infertilidade e PMA. Calhaz Jorge referiu que a Organização Mundial da Saúde tem um glossário completo e validado sobre a matéria. Francisco George disponibilizou-se para, através dos serviços da Direcção-Geral da Saúde, solicitar os direitos de tradução. A proposta foi aceite pelos demais Conselheiros.

Por proposta de Eurico Reis, a análise e discussão dos campos temáticos do site será finalizada na próxima reunião do CNPMA. Para que a Browser possa começar a trabalhar a estrutura do site, Ana Rita Laranjeira ficou mandatada para contactar a Browser e informar sobre os campos temáticos já aprovados pelo Conselho.

Dando seguimento à OT, Eurico Reis pôs à consideração dos demais presentes a acta da reunião anterior que, depois de submetida a discussão, foi aprovada por unanimidade, tendo, subsequentemente, sido subscrita pelo Presidente e por Ana Rita Laranjeira, que secretariou a reunião.

Passou-se, de imediato, para a discussão e análise dos modelos de consentimento informado.

Am

Foram apreciadas todas as alterações previamente propostas pelos Conselheiros e clarificada a redacção de alguns pontos, através da simplificação e adequação do texto à situação específica prevista em cada modelo de consentimento.

Sobre a validade e eficácia dos consentimentos informados, Calhaz Jorge questionou se cada consentimento é válido apenas para cada ciclo ou, não havendo alterações nas circunstâncias, mantém-se válido independentemente do número de ciclos terapêuticos. Referiu, como exemplo, a possibilidade de um casal alterar o número máximo de embriões a transferir, designadamente pelo aumento da idade da mulher.

Eurico Reis esclareceu que o consentimento é válido e eficaz nos vários ciclos terapêuticos que venham a ser necessários, desde que não haja qualquer alteração das circunstâncias; sempre que o casal altere os termos previamente estabelecidos, é necessário recolher novos consentimentos adequados à situação do casal.

A propósito das propostas de inclusão de texto, sugeridas pela equipa da Direcção-Geral da Saúde, nos consentimentos para a *transferência de embriões criopreservados doados*, *transferência de embriões criopreservados* e *criopreservação de ovócitos*, Alberto Barros esclareceu que tal informação consta dos consentimentos previamente assinados, pelo que seria uma repetição desnecessária.

Alberto Barros insistiu uma vez mais na importância de clarificar as opções a considerar na criopreservação dos embriões. Tal como consta dos consentimentos informados em elaboração, um casal pode consentir na doação dos embriões para outro casal e na doação para fins de investigação científica (nos termos previstos na Lei). Todavia, não está definido o procedimento a adoptar caso não tenha surgido um casal receptor, nem projectos de investigação durante os três anos previstos para a criopreservação, pelo que deverá acrescentar-se a alternativa da descongelação e eliminação dos embriões.

Calhaz Jorge sublinhou que este aspecto deverá constar do relatório anual do CNPMA, sendo de considerar a necessidade de propor alterações legislativas sobre esta matéria.

Na opinião de Calhaz Jorge, a posição do Conselho sobre o destino dos embriões é aplicável também a esta situação, pelo que entende que quando o casal autoriza a doação mas no decurso dos três anos não surge nem projecto parental para os

embriões criopreservados, nem projecto de investigação idóneo, os embriões deverão ser descongelados e eliminados.

Eurico Reis referiu que é seu entendimento que, nos casos em que o casal autoriza a doação e não há nem projecto parental nem projecto de investigação no decurso dos três anos, o centro não está obrigado a proceder à descongelação findo este prazo; será, portanto, da responsabilidade dos centros decidir se, nestas condições, opta por descongelar ou manter a criopreservação dos embriões por mais tempo.

Para Alberto Barros, esta posição não está conforme a Lei que estabelece claramente um período máximo de criopreservação de embriões de três anos. Porém, poderá ser proposta uma alteração legislativa sobre esta matéria, para que, em situações muito particulares e mediante parecer favorável do CNPMA, os centros possam alargar o prazo de criopreservação dos embriões. Face ao exposto, Alberto Barros propôs que se mantenha a seguinte redacção: *“Compreendemos que, de acordo com a legislação em vigor, os embriões serão conservados por um período máximo de três anos e que, decorrido este prazo, se os embriões não tiverem sido por nós utilizados ou não lhes tiver sido dada outra utilização por nós consentida, serão descongelados e eliminados”*. A proposta foi aprovada pelos demais Conselheiros.

Alberto Barros colocou ainda em debate qual o momento em que deve ser solicitado o consentimento para a criopreservação de embriões. Para Alberto Barros e Calhaz Jorge, o consentimento deve ser prestado no início do ciclo, de forma a evitar que se produzam mais embriões do que os necessários se o casal não pretende criopreservar. Este deve ser um princípio ético de actuação. Foi assim aprovada a seguinte redacção: *“Compreendemos que, independentemente do número de ciclos terapêuticos, este consentimento é válido e eficaz até ser revogado por qualquer um dos membros do casal”*.

Sobre a criopreservação de gâmetas para uso próprio, Alberto Barros e Calhaz Jorge referiram que, apesar de a Lei ser omissa neste ponto, foi estabelecido nos “Requisitos e parâmetros de funcionamento dos centros de PMA” que os gâmetas são criopreservados por três anos, período após o qual, na ausência de uma declaração assinada a solicitar um novo período de criopreservação, as amostras serão destruídas ou utilizadas para fins científicos. Foi aprovada por unanimidade a inclusão desta determinação nos consentimentos para a criopreservação de espermatozóides e criopreservação de ovócitos.

Ana Rita Laranjeira foi mandatada para proceder às alterações aprovadas em todos os modelos de consentimento e remeter os documentos para apreciação final dos Conselheiros.

Foi distribuído aos Conselheiros um documento de trabalho com a síntese dos tópicos a considerar no relatório anual do CNPMA. Dado o adiantado da hora, a discussão do documento foi adiada para a próxima reunião.

A reunião foi encerrada pelas 16h30m, dela se lavrando a presente acta, a qual, depois de lida e aprovada, vai ser assinada.

O Presidente do CNPMA



(Eurico Reis)

A Secretária



(Ana Rita Laranjeira)